



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Autor: PODER EXECUTIVO

Documento: PROJETO DE LEI Nº 018/2007-G3A

Data: 25 / 06 / 2007

Protocolo nº: 0925/07

Assunto: Cria o Corpo de Soldados Temporários na Polícia Militar do Amapá.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 26.06.07

54º S.O.

Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício nº	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício nº	Parecer nº
CJR	/ / -	/ - CJR-AL	CDH	/ / -	/ - CDH-AL
COF	/ / -	/ - COF-AL	CAS	/ / -	/ - CAS-AL
CEC	/ / -	/ - CEC-AL	CAB	/ / -	/ - CAB-AL
CAP	/ / -	/ - CAP-AL	CPA	/ / -	/ - CPA-AL
CTO	/ / -	/ - CTO-AL	CMA	/ / -	/ - CMA-AL
CIC	/ / -	/ - CIC-AL	CREDE	/ / -	/ - CREDE-AL
CTUR	/ / -	/ - CTUR-AL	CET	/ / -	/ - CET-AL

Observação: _____

REUNIAO LEGISLATIVA



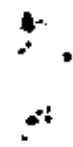
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e seis na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá autuei o **Projeto de Lei nº 0018/07-AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

8
12
17
22





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0018/07-AL

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 134 do RI:

Macapá - AP, 25 de junho de 2007.

Presidente





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0018/07-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0018/07-AL, para exame da:

- 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA - CJR;
- 02 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF.

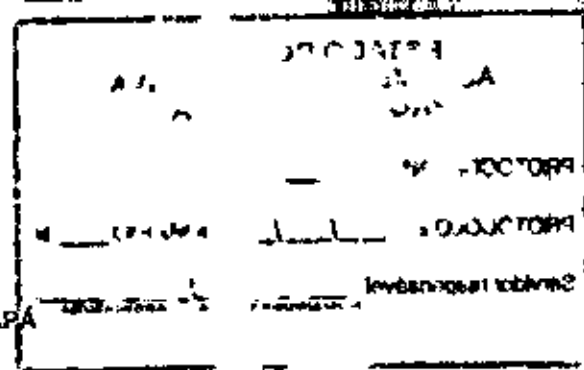
Macapá - AP, 27 de junho de 2007.

Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 25 DE JUNHO DE 2007

**Cria o Corpo de Soldados Temporários
na Polícia Militar do Amapá.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º A presente Lei estabelece normas relativas ao Corpo de Soldados Temporários da Polícia Militar do Amapá-PMAP.

**Seção II
Da Destinação**

Art. 2º O de Corpo de Soldados Temporários da Polícia Militar destina-se à execução dos seguintes serviços:

- I - guarda dos estabelecimentos penais;
- II - guarda dos prédios públicos dos poderes Constituídos;
- III - guarda dos quartéis;
- IV - atividade meio de administração interna.

**Seção III
Da Constituição**

Art. 3º O Corpo de Soldados Temporários da PMAP será constituído por reservistas da 1º Classe das Forças Armadas, que atendam aos requisitos necessários para o desempenho das atividades previstas nesta Lei.

**Seção IV
Da Inclusão**

Art. 4º A inclusão no Corpo de Soldados Temporários da PMAP decorrerá de aprovação em processo seletivo realizado pela PMAP, atendendo aos seguintes requisitos:

- I - ser voluntário para prestar serviço na Corporação como Soldado Temporário;
- II - ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 23 (vinte e três) anos de idade;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - ter concluído o ensino fundamental;

MM

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0925/07

PROTOCOLO EM 25/06/07 HORARIO 15h

Servidor responsável Maxilene Brito



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0838/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
27 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0018/07-GEA	Cria o Corpo de Soldados Temporários na Polícia Militar do Amapá.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0060/07-AL	Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na educação básica do Estado do Amapá.	RUY SMITH
PROJETO DE LEI	0061/07-AL	Dá nova redação ao art. 7º da Lei Estadual nº 0996, de 31/05/06 suprime seu Parágrafo único, e acresce Parágrafos ao referido artigo e dá outras providências.	CAMILO CAPIBERIBE

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

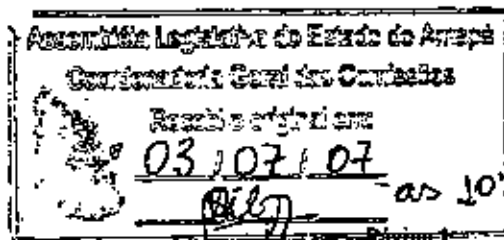
Respeitosamente,

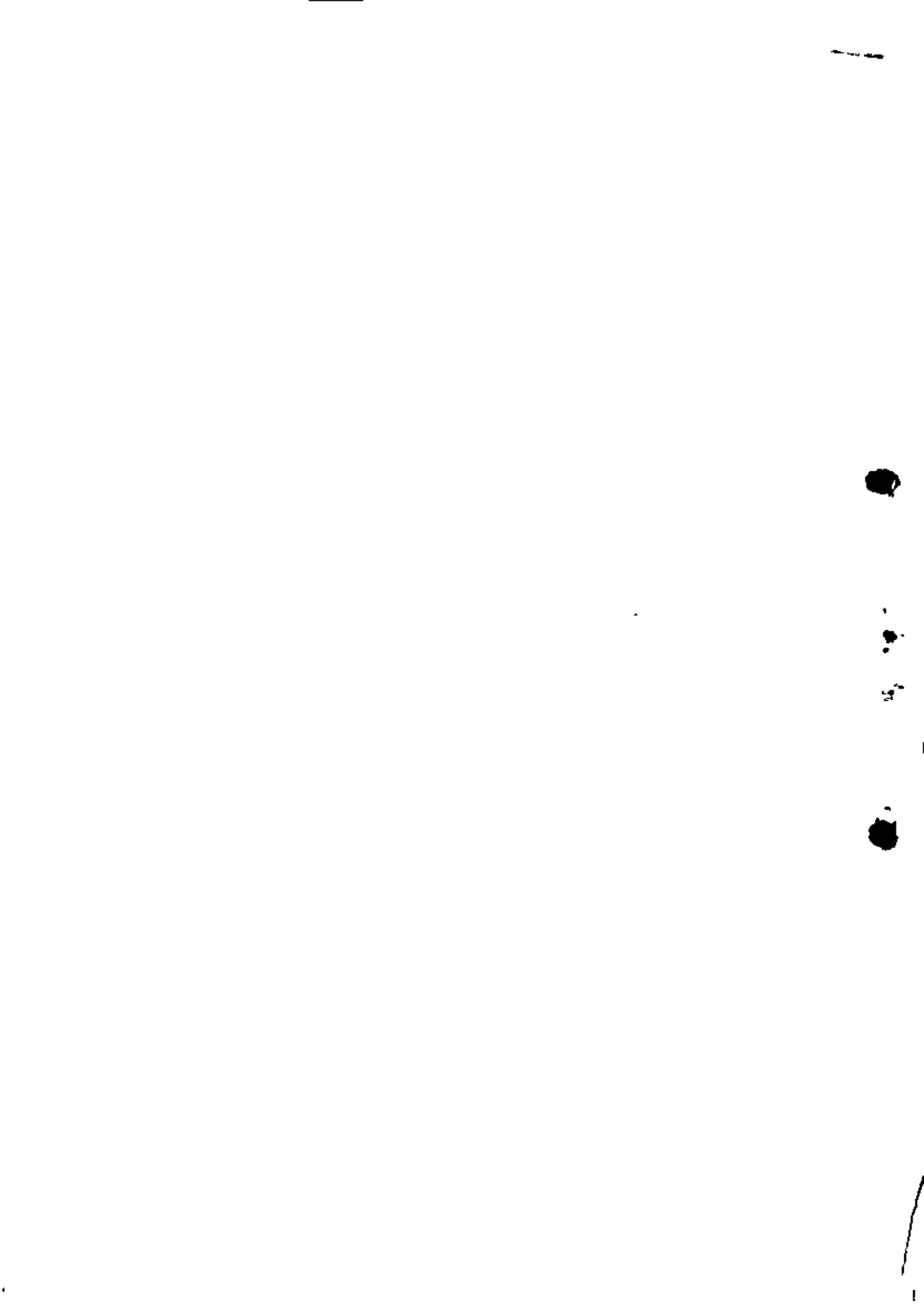

PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA







Parecer nº 0096/07-CJR/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0018/07-GEA.	AUTOR: PODER EXECUTIVO
EMENTA: CRIA O CORPO DE SOLDADOS TEMPORÁRIOS NA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.	RELATOR: Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que cria o corpo de soldados temporários na Polícia Militar do Amapá, para o qual fui designado Relator.

O autor em sua iniciativa apresenta aos demais pares, proposta objetivando que a guarda dos estabelecimentos penais, prédios públicos, quartéis e os serviços administrativos seja feita pelos Soldados Temporário da PMAP, fazendo com que o contingente de policiais da PMAP, designados para o cumprimento dessas funções, retornem às atividades ostensivas e repressivas desenvolvidas pela PMAP, para as quais foram treinados e estão qualificados, promovendo maior segurança, conseqüentemente, proporcionando maior tranqüilidade à população, face ao aumento da criminalidade no Estado.

A proposta especifica, ainda, os direitos a serem garantidos aos Soldados Temporários que serão contratados, prevendo tal contratação por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período apenas uma única vez.

A experiência da presente iniciativa não é nova, estando sendo praticada com sucesso em vários outros Estados da Federação e encontra-se dentro das normas legais e constitucionais, assim como se apresenta dentro da boa técnica legislativa.





II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela
APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0018/07-GEA.

É o Parecer, .

Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0018/07-GEA.

Macapá, de de 2007.

VOTOS A FAVOR

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV





Parecer nº 0029/07-COF/AL

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 0018/07 - GEA	AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: CRIA O CORPO DE SOLDADOS TEMPORÁRIOS NA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.	RELATOR: Deputado: JORGE SALOMÃO

I - HISTÓRICO

Trata o Projeto de Lei nº. 0018/07-GEA, sobre a criação do corpo de Soldados Temporários da Polícia Militar do Amapá, de iniciativa do Poder Executivo, a mim distribuído para emissão de parecer.

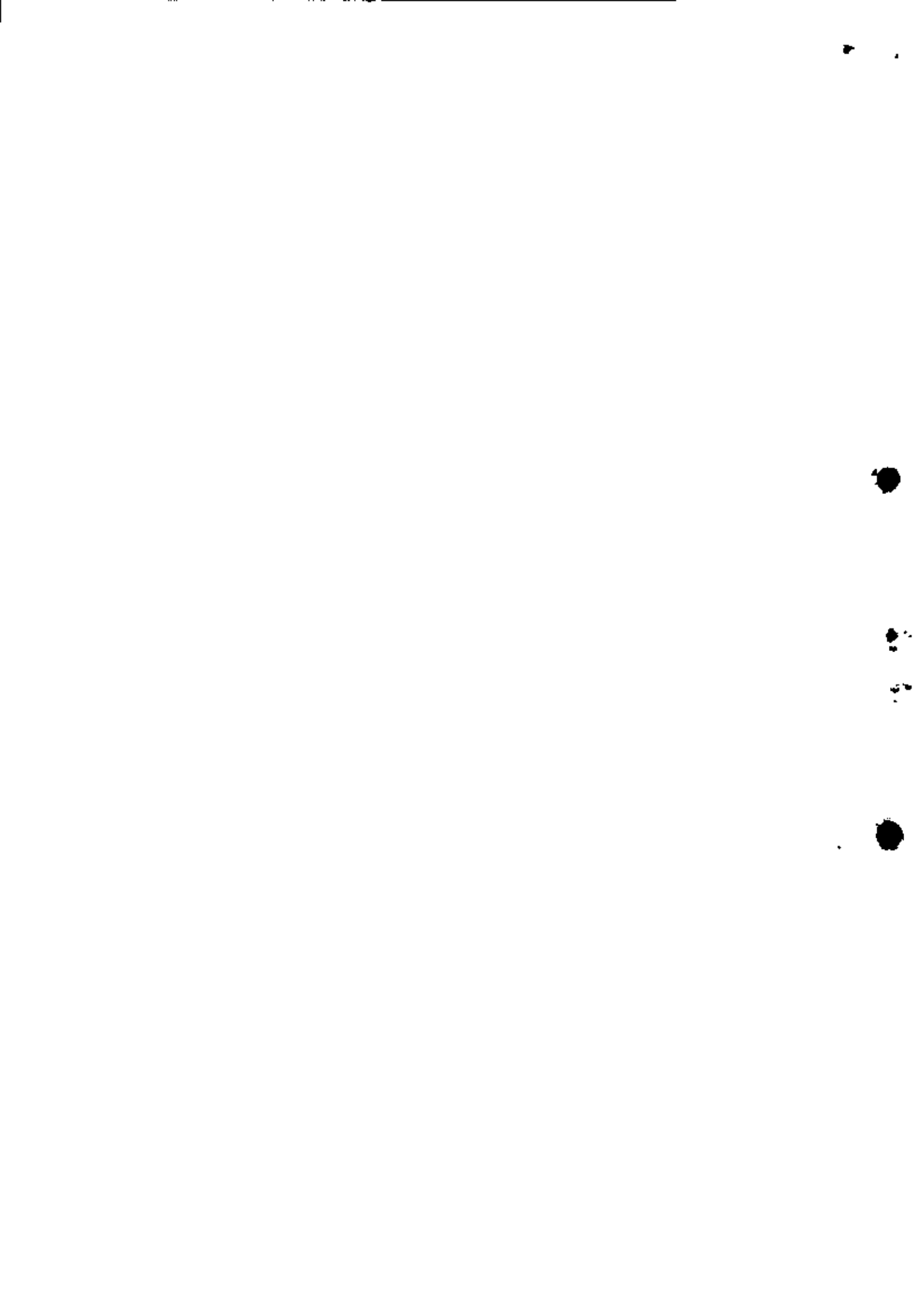
A matéria é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que tem respaldo legal para dispor sobre o assunto, sendo plenamente admitida pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléa Legislativa..

A proposição atende ao interesse público, face à deficiência de Policiais, que estão sendo desviados da função para a qual foram treinados e estão qualificados, e o quadro temporário prestará serviço de guarda de estabelecimentos penais, prédios públicos e serviços administrativos necessários ao apoio a segurança da população, por esse motivo, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

II - VOTO DO RELATOR

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.


Deputado JORGE SALOMÃO
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0018/07-GEA

Macapá - AP, de de 2007.

VOTOS A FAVOR

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputado **RICARDO SOARES**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputado **RICARDO SOARES**





Parecer nº 0013/07-CAP-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0018/07-GEA	AUTOR: Deputado: PODER EXECUTIVO
EMENTA: CRIA O CORPO DE SOLDADOS TEMPORÁRIOS NA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.	RELATOR: Deputado MICHEL JK

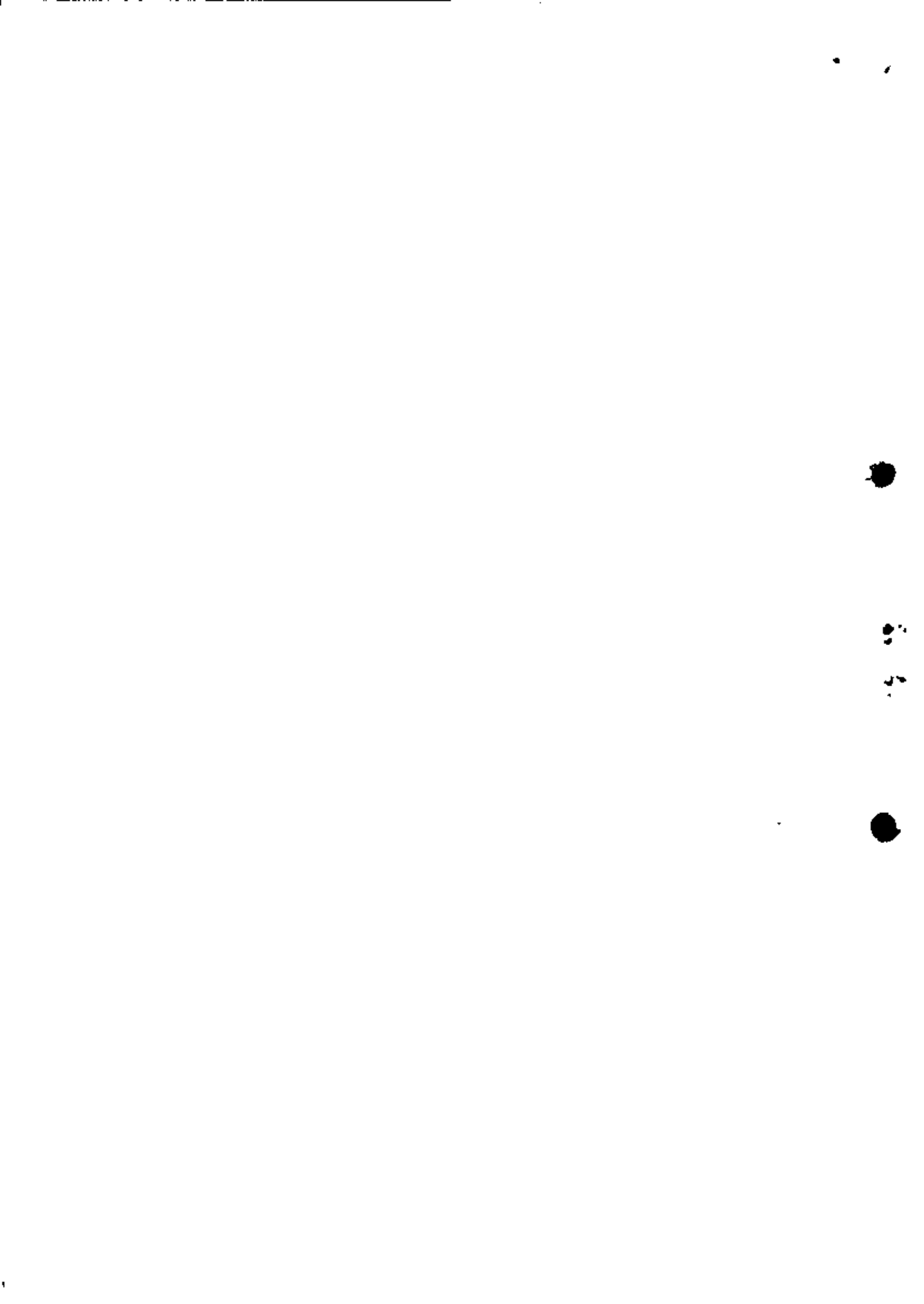
I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0018/07-GEA, de iniciativa do Poder Executivo, que cria o corpo de Soldados Temporários na Polícia Militar do Amapá, para o qual fui designado como relator.

A proposição recebeu parecer sobre a admissibilidade da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania que sugeriu que a proposta tenha tramitação normal.

Necessário se faz ressaltar, a importância da matéria, face ao aumento da violência no Estado. Atualmente, boa parte do contingente de Policiais Militares, foram designados para exercerem funções de guarda de estabelecimentos penais, guarda de prédios públicos e para o desempenho funções meramente administrativas, com prejuízo do treinamento militar, dirigido principalmente para o exercício de policiamento preventivo e ostensivo da Cidade. Com a criação do Corpo de Soldados Temporários na Polícia Militar os policiais Militares treinados e qualificados para tal atividade retornarão às atividades para as quais foram treinados, ficando as atividades de guarda e administrativas aos Soldados Temporários, melhorando o desempenho da Polícia no âmbito da segurança da população.

A proposição atende interesses públicos e segue os ditames das normas da administração pública, por conseguinte, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, por esse motivo sugerimos que a proposição seja **APROVADA**, pelos demais pares.





II – VOTO DO RELATOR

Diante das considerações é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0018/07 - GEA.


Deputado MICHEL JK
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0018/07-GEA.

Macapá – AP, de *Michel JK* de 2007.

VOTOS A FAVOR

Michel JK
Deputado MICHEL JK
PRESIDENTE

Joel Banha
Deputado JOEL BANHA

Dalto Martins
Deputado DALTO MARTINS

Deputado ZEZÉ NUNES

Deputado KEKA CANTUÁRIA

VOTOS CONTRA

Deputado MICHEL JK
PRESIDENTE

Deputado JOEL BANHA

Deputado DALTO MARTINS

Deputado ZEZÉ NUNES

Deputado KEKA CANTUÁRIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ


Ofício nº 167/GAB GOV

Macapá, 09 de julho de 2007

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência retirar de pauta e devolver ao Gabinete Civil o Projeto de Lei nº 018, de 25 de junho de 2007.

Atenciosamente,

DMO

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

*Feita a devolução
no dia 10.07.07.
Chaves*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP

Recebido em 09/07/07
Macapá, 09/07/07


Paulo Roberto Mascim
Secretário Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Macapá-AP

